



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0804.01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021-SME
VALIDADE: 12(DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Cep: 62.590-000, Itarema, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920187-0, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. Rafael Lopes de Moraes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-SME**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 07 de Abril de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 018/2021-SME
- b) Nos termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e Decreto Municipal Nº 004, de 20/02/2017, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2021-SME, no qual restaram classificados em primeiro lugar por Item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Educação do município, através do Secretário Municipal de Educação, Sr. Rafael Lopes de Moraes, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal,





encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por Item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação da requisição específica (AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO) expedida pelo ASSESSOR DE TRANSPORTES, devendo conter a descrição do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros a ser fornecido e a data do referido fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema - CE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.



8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;



- b) Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/ Compra expedida pela CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, diretamente na Bomba de Abastecimento da contratada, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante a apresentação da requisição específica (AUTORIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO) expedida pelo ASSESSOR DE TRANSPORTES, devendo conter a descrição do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros a ser fornecido e a data do referido fornecimento.
- d) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- e) O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.
- f) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- g) Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;



- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;





- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema-Ce, 08 de Abril de 2021.


Rafael Lopes de Moraes
Secretário Municipal de Educação
MUNICÍPIO DE ITAREMA

POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 22.148.708/0001-27


CGF: 06.546.866-0

João Luís Fontenele Sales

CPF: 392.336.263-34

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 022.029610-82

2. 
CPF: 02332638377



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Municipal de Educação

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Rafael Lopes de Moraes

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Educação: 0701.12.368.0007.2.064.0000

FUNDEB – 40%: 0703.12.361.0221.2.076.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.30.00



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

01.

RAZÃO SOCIAL: POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Endereço: Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará

CNPJ: 22.148.708/0001-27

CGF: 06.546.866-0

Representante: João Luís Fontenele Sales

CPF: 392.336.263-34

Telefone: (88) 3667-1252

Banco: Bradesco, Agência: 0684-0, Conta Corrente: 0015662-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



**ANEXO III - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.**

DATA: 08/04/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0804.01/2021, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 018/2021-SME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	FUNDEB	SECRET	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BLUE AIR	LT	3500	1.000	4.500	4,99	22.455,00
2	GASOLINA COMUM	LT		14.000	14.000	5,88	82.320,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	120.000	106.000	226.000	4,66	1.053.160,00
VALOR GLOBAL							1.157.935,00





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021-SME. **I - ÓRGÃO GESTOR:** Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. **II - EMPRESA:** POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ nº 22.148.708/0001-27. **III - REPRESENTANTE:** João Luis Fontenele Sales , CPF: 392.336.263-34. **IV - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 018/2021-SME. **VI - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VII - VALOR GLOBAL:** R\$ 1.157.935,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais). **VIII - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **IX - DATA DA ASSINATURA:** 08 de Abril de 2021. **X - ASSINA PELO CONTRATADO:** João Luis Fontenele Sales (POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA). **XI - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação).

Itarema-CE, 08 de Abril de 2021.


Rafael Lopes de Moraes
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	12/04/2021
JORNAIS:	DOU / DOE / JORNAL O POVO

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
---------------------------------	----------------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 09 de Abril de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2021-SME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADAS:** POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.148.708/0001-27. **REPRESENTANTE:** João Luis Fontenele Sales, portador do CPF: 324.073.433-8. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 018/2021-SME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.157.935,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais). **PRAZOS:** 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ORIGEM DOS RECURSOS:** - Secretaria de Educação: 0701.12.368.0007.2.064.0000; FUNDEB – 40%: 0703.12.361.0221.2.076.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **DATA:** 12 de Abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação); João Luís Fontenele Sales (POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2021.02.15.01-PMI-SECES

Resultado da Apresentação das Amostras da Empresa Remanescente na Ordem de Classificação da(s) Proposta(s) de Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.02.15.01-PMI-SECES.

Senhores(as) licitantes, considerando que a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar está condicionada a entrega das amostras, conforme subitem 6.13 do Edital, onde a empresa, DIA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, empresa remanescente dos lotes I ao V que atendeu a todos os requisitos de Habilitação, onde suas amostras foram aprovadas, conforme Parecer Técnico, subscrito pelas nutricionistas da Secretaria, por representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e pelo Ordenador de Despesas do Órgão Licitante, sendo assim com direito de ter os referidos lotes adjudicados em seu favor.

Iguatu-CE, 9 de abril de 2021.
PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42021PEFME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Ipu-CE. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0042021PEFME. EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.076.395/0001-49, Vencedora do LOTE 01 no Valor de R\$ 224.034,70 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos); Vencedora do LOTE 02 no Valor de R\$ 11.791,30 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos); Vencedora do LOTE 03 no Valor de R\$ 1.260.258,59 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos); Vencedora do LOTE 04 no Valor de R\$ 66.326,11 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Onze Centavos); Vencedora do LOTE 05 no Valor de R\$ 1.458.890,76 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos); Vencedora do LOTE 06 no Valor de R\$ 76.775,24 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos); Vencedora do LOTE 07 no Valor de R\$ 803.101,50 (Oitocentos e Três Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos); Vencedora do LOTE 08 no Valor de R\$ 42.268,50 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); Vencedora do LOTE 09 no Valor de R\$ 528.176,45 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos); Vencedora do LOTE 10 no Valor de R\$ 27.797,55 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); Vencedora do LOTE 11 no Valor de R\$ 26.163,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Três Reais); Vencedora do LOTE 12 no Valor de R\$ 1.377,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais); perfazendo o TOTAL de R\$ 4.526.960,70 (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos).

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório.

Ipu-CE, 8 de Abril de 2021.
RAIMUNDO JOSÉ ARAGÃO MARTINS
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132021PEFME-SRP

Pelo o presente aviso e cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ipu torna público que no dia 26 de Abril de 2021, às 09h, será realizado o Pregão Eletrônico nº 0132021PEFME-SRP, cujo o Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças originais e/ou genuínas e novas, acessórios, componentes e materiais correlatos de forma fracionada para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos de diversas Secretarias da Prefeitura da Municipal de Ipu e Autarquia Municipal de Trânsito, com percentual (%) de maior desconto sobre o Sistema Audatex. Entrega das Propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 26 de Abril de 2021 às 09h (horário de Brasília) no Site: www.bilcompras.org.br.

Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do referido Site ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito a Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Cep. 62.250-000, Ipu-CE.

Ipu-CE, 9 de Abril de 2021.
BRUNO EMANUEL FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.03.30.01

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraucuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Iraucuba/CE, às 09h00min do dia 28 de abril de 2021, sessão de recebimento dos documentos de habilitação e propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.03.30.01, tipo - Menor Preço Global, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços remanescentes da obra de construção de uma Creche Proinfância - Tipo 2, no Distrito de Juá - Iraucuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Informações pelo e-mail: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

Iraucuba-CE, 9 de abril de 2021.
RENATA MESQUITA FERREIRA
Presidente da CCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20.08.10/CP

Objeto: Contratar Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação em tds interligando o Distrito de Deserto ao Distrito de Ipu - Mazagão, no Município de Itapipoca/CE.

A Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, torna público para conhecimento dos interessados a presente Retificação referente as publicações que circularam no dia 07/12/2020, no DOU (Seção 3, nº 233, DOE (série 3, Ano XII, nº 271, pág. 193) e no Jornal O POVO (caderno política, pág. 14), ONDE-SE LÊ: Data de Assinatura do Contrato: 04 de dezembro de 2020; LEIA-SE: Data de Assinatura do Contrato: 02 de dezembro de 2020.

Itapipoca - CE, 9 de abril de 2021.
ANDRÉ RICARDO MOREIRA BONATES
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 18/2021-SME. Extrato da Ata de Registro de Preço. Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADAS: POSTO J SALES - 2) COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.148.708/0001-27. REPRESENTANTE: João Luis Fontenele Sales, portador do CPF: 324.073.433-8. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 018/2021-SME. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de combustível e derivado de petróleo para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 687.985,25 (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos). PRAZOS: 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ORIGEM DOS RECURSOS: - Secretaria de Educação: 0701.12.368.0007.2.064.0000; FUNDEB - 40%: 0703.12.361.0221.2.076.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. DATA: 12 de Abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação); João Luis Fontenele Sales (POSTO J SALES - 2) COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021040801-A-SO

O Pregoeiro do Município de Jaguaratama torna público o Pregão Presencial nº 2021040801-A-SO, cujo objeto é Aquisição de cestas básicas, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, para garantir o atendimento em situação de insegurança alimentar junto a Sec. A. Social, comunica aos interessados que dia 26/04/2021 às 09h00min, receberá credenciamento e envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

Maiores informações junto comissão de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaratama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br.

Jaguaratama - CE, 9 de Abril de 2021
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5.03.01/2021

A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento de habilitação da Concorrência Pública Nº 05.03.01/2021, cujo objeto é a contratação dos serviços de limpeza e destinação final dos resíduos sólidos do município de Jaguaribe/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Conforme segue: Empresas Habilitadas: GT Locações De Veiculos E Serviços Eireli; J P Serviços E Locações Eireli; J. C. Construções, Serviços E Transporte Eireli; Construtora Smart Eireli - ME; S N Dos Santos - ME; Diferencial Serviços De Construções e Reformas Ltda; Construtora Exito Eireli; LR Serviços e Construções Eireli; Loriso Construções e Serviços Ltda; Construtora Nova Hidrolândia Eireli; Job Construções & Serviços Ltda; Millenium Serviços Eireli; I Fernandes Barbosa Eireli; Polytec Engenharia Ltda e Empresas Inabilitadas: Dtc Construções e Serviços Eireli; Roma Construtora Eireli; A.L.L. Construtora Ltda; Dagy Construções Ltda; Px3 Construções e Locações Eireli; MJM Construções E Imobiliária Ltda; BS Construções e Serviços Eireli; Loc & Serv Ltda; ST Locação de Veículos e Serviços Eireli - ME; Tfa Empreendimentos Eireli; Meta Empreendimentos E Serviços de Locação de Mão de Obra Eireli; Urbana Limpeza e Manutenção Viária Eireli.

Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações.

Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, pelo telefone (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe-CE, 9 de abril de 2021.
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.07.02-PERP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 26 de abril de 2021, às 08:00h, no endereço eletrônico www.bbmetlicitacoes.com.br, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit de merenda escolar, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência.

Jaguaruana-CE, 9 de abril de 2021.
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 15.004/2020-CHP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, após análise dos novos documentos de Habilitação e de posse do julgamento da Comissão de Seleção (adequações do Plano de Trabalho), torna público para conhecimento dos interessados, referente ao processo Chamada Pública Nº 15.004/2020-CHP, com fins à seleção para escolha de organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, na área de assistência social, para executar o programa criança feliz/ primeira infância no SUAS, em Maracanaú, declarou aprovado o Plano de Trabalho apresentado com as devidas adequações pela entidade classificada. Ato contínuo, após a análise da nova documentação de habilitação e fatos impeditivos, esta Comissão Permanente julgou Habilitada a entidade Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e Social - IDEAR, inscrito no CNPJ nº 08.362.831/0001-15, pois cumpriu todos os requisitos exigidos pelo instrumento convocatório. Maiores informações pelo telefone: 085 - 3521.5168.

Maracanaú - CE, 9 de abril de 2021
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da Comissão





Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



Fortaleza, 12 de abril de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº085 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 18,73

OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO – A Comissão de Licitação de Icô/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.01/2021-CP, cujo objeto é a Contratação de Serviços para Limpeza Pública e destinação final dos Resíduos Sólidos da Sede e dos Distritos, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do Município de Icô/CE, conforme Projeto em Anexo, parte integrante deste processo, declarando: **HABILITADAS AS EMPRESAS:** LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA SMART EIRELI; NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES; CONSTRUTORA AG EIRELI, URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI; CONFHAT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA EPP; JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - RAYO; POLYTEC ENGENHARIA LTDA EPP; A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME; CHZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES; J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI; NAG ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA E.F. DOS SANTOS EIRELI; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNCIA EIRELI; TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI ME; CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS; ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME; ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME; MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME; IMPAR SERVIÇOS LTDA; GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI; FARIAS MAGALHÃES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ST LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI e **EMPRESAS INABILITADAS:** ALFA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA, NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, NICÓPOLIS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, META LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME, SETA-SERVIÇOS TÉCNICOS E ARQUITETÔNICOS, PX3 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI-EPP, WR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, NC - NORDESTE, CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, DAGY CONSTRUÇÕES & TRANSPORTE LTDA ME, S.N. DOS SANTOS - BRISAMAR EMPREENDIMENTOS. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a", Icô - CE, 08 de abril de 2021. Michelle Roque Guedes, Presidente da CPL.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE - CNPJ nº 07.047.251/0001-70 - NIRE nº 23300007891 - Companhia Aberta - ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas da Companhia Energética do Ceará - COELCE ("Companhia"), convocados a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("AGO" ou "assembleias"), a serem realizadas no dia 26 de abril de 2021, às 14 horas, na sede da Companhia, na Rua Padre Valdevino, nº 150, Centro, Fortaleza/CE, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária: I.** Aprovação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, acompanhados do Parecer dos Auditores Independentes; **II.** Destinação do lucro líquido do exercício de 2020 e distribuição de dividendos; **III.** Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2022; **IV.** Aumentar o número de membros do Conselho de Administração de 8 (oito) para 9 (nove); **V.** Eleição, pelo acionista controlador, de dois membros titulares do Conselho de Administração, sendo um deles para substituição, e eleição/alteração de membros suplentes do Conselho de Administração, também pelo acionista controlador; e **VI.** Uma vez instalado o Conselho Fiscal, eleição de seus membros e fixação de sua remuneração, nos termos do artigo 161 da Lei nº 6.404/76. **Em Assembleia Geral Extraordinária: I.** Aprovação da capitalização parcial do saldo da Reserva de Reforço de Capital de Giro, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **II.** Alteração do Estatuto Social da Companhia, para modificação do Artigo 5º (capital social) e alteração dos Artigos: 11 (*caput* e exclusão do inciso III), 13 (*caput* e inclusão de novo parágrafo), 15 (inclusão de novo inciso no parágrafo primeiro) e 19 (alteração no inciso II e exclusão do inciso III), com as alterações consequentes, todas as alterações relacionadas ao Capítulo III - Da Administração, conforme proposta apresentada pela administração da Companhia, disponível no site da CVM. Para participar das assembleias, o acionista deverá apresentar comprovante de propriedade de ações expedido pela instituição depositária das ações da Companhia. Caso o acionista seja representado por procurador, a Companhia solicita o depósito do respectivo mandato acompanhado dos documentos necessários, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência do dia das assembleias. Solicita-se aos acionistas que observem o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/76. Para instalação do Conselho Fiscal é necessário o pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) de ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto terão o direito de eleger, em votação em separado, um membro efetivo e o respectivo suplente. O acionista poderá exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes do Boletim de Voto à Distância, do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, e do Manual de Participação para as respectivas Assembleias Gerais. Os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas assembleias encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico da página da CVM (www.cvm.gov.br). Fortaleza, 09 de abril de 2021. Guilherme Gomes Lencastre - Presidente do Conselho de Administração.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SME – Prefeitura Municipal de Itarema, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, CEP: 62.590-000, Itarema, Ceará, CNPJ nº 07.663.941/0001-54. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADAS:** POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.148.708/0001-27. **REPRESENTANTE:** João Luís Fontenele Sales, portador do CPF: 324.073.433-8. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal nº 10.520/02. **PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 018/2021-SME. **OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de combustível e derivado de petróleo para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará. **VALOR GLOBAL: R\$ 687.985,25** (Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos). **PREÇOS:** 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ORIGEM DOS RECURSOS:** - Secretaria de Educação: 0701.12.368.0007.2.064.0000; FUNDEB - 40%: 0703.12.361.0221.2.076.0000. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00. **DATA:** 12 de Abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Rafael Lopes de Moraes (Secretário Municipal de Educação); João Luís Fontenele Sales (POSTO J SALES - 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA).

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042021PEFME – **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Ipu-CE. **EMPRESA VENCEDORA:** FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.076.395/0001-49, Vencedora do LOTE 01 no Valor de R\$ 224.034,70 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Trinta e Quatro Reais e Setenta Centavos); Vencedora do LOTE 02 no Valor de R\$ 11.791,30 (Onze Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos); Vencedora do LOTE 03 no Valor de R\$ 1.260.258,59 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos); Vencedora do LOTE 04 no Valor de R\$ 66.326,11 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Onze Centavos); Vencedora do LOTE 05 no Valor de R\$ 1.458.890,76 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos); Vencedora do LOTE 06 no Valor de R\$ 76.775,24 (Setenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos); Vencedora do LOTE 07 no Valor de R\$ 803.101,50 (Oitocentos e Três Mil, Cento e Um Reais e Cinquenta Centavos); Vencedora do LOTE 08 no Valor de R\$ 42.268,50 (Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos); Vencedora do LOTE 09 no Valor de R\$ 528.176,45 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos); Vencedora do LOTE 10 no Valor de R\$ 27.797,55 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos); Vencedora do LOTE 11 no Valor de R\$ 26.163,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Três Reais); Vencedora do LOTE 12 no Valor de R\$ 1.377,00 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Sete Reais); perfazendo o **TOTAL de R\$ 4.526.960,70** (Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos). **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório. **Ipu-CE, 08 de Abril de 2021. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.**



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0902.01/2021-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-SME, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADO DE PETRÓLEO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura de Itarema, no dia 08 de Abril de 2021, conforme estabelece a legislação em vigor, Lei Orgânica do Município de Itarema, Art. 84, assim como, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário do Nordeste, no dia 12 de Abril de 2021.

Itarema-CE, 12 de Abril de 2021.

Rafael Lopes de Moraes
Secretário Municipal de Educação